



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2026

**INSTITUI DIRETRIZES PARA O PLANO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE
FUTEBOL AMADOR E ARENAS COMUNITÁRIAS EM
CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a política municipal de valorização e segurança dos campos de futebol amador e arenas comunitárias, reconhecendo-os como espaços estratégicos de saúde pública e integração social.

Art. 2º O Município deverá observar, no planejamento orçamentário anual, a prioridade para a manutenção periódica e a substituição integral de alambrados, telas de proteção e pavimentação de áreas de circulação que apresentem risco à integridade física dos desportistas.

Art. 3º Constitui diretriz fundamental a modernização do parque de iluminação destes equipamentos, visando a eficiência energética e a viabilização da prática desportiva noturna como ferramenta de ocupação social produtiva e prevenção à criminalidade, conforme estabelece a Lei Municipal nº 9.635, de 23 de abril de 2025.

Art. 4º O licenciamento para a realização de eventos esportivos oficiais em equipamentos comunitários fica condicionado ao parecer técnico favorável quanto às condições de estabilidade estrutural e segurança do mobiliário urbano instalado.



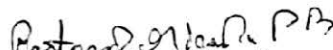
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação com a iniciativa privada para o custeio de reparos emergenciais, admitindo-se a veiculação de publicidade institucional no perímetro interno dos alambrados como contrapartida direta, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.158, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, integrando o rol de leis componentes da estratégia de desenvolvimento social prevista no Art. 3º do Plano Diretor Municipal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de fevereiro de 2026.


Rostand Paraíba

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

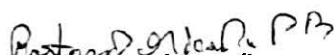
JUSTIFICATIVA

A proposição que ora se submete ao crivo desta Casa Legislativa emerge da necessidade imperiosa de conferir um marco normativo à preservação dos equipamentos esportivos comunitários de Campina Grande. Para além de meros espaços de lazer, os campos de futebol amador e as arenas de bairro constituem o epicentro da vida social nas periferias, atuando como verdadeiras barreiras contra a vulnerabilidade social e como ferramentas primárias de saúde pública preventiva.

O desporto amador em nossa cidade, personificado em competições tradicionais como a Copa Campina, padece historicamente de uma gestão de manutenção reativa e fragmentada. É inadmissível que, em pleno horizonte de 2026, com a vigência de um Novo Plano Diretor voltado à "Cidade Inteligente", desportistas ainda estejam expostos a riscos graves de integridade física.

Este Projeto de Lei reafirma o compromisso deste Parlamento com a dignidade do cidadão campinense que busca no esporte a sua principal opção de saúde e integração. Valorizar a "pelada" do bairro e o campo de várzea é, em última análise, valorizar a própria identidade cultural de Campina Grande, garantindo que o desenvolvimento urbano de 2026 chegue, com segurança e qualidade, a quem mais precisa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de fevereiro de 2026.


Rostand Paraíba

Vereador